

**REGULAMENTO Nº 02/2017
PROCESSO SELETIVO SENAC/AR/TO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL É SENAC/TO, por meio da Assessoria de Gestão de Pessoas torna público a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal em Regime Celetista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), para o Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do SENAC/TO, portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será de responsabilidade da Assessoria de Gestão de Pessoas do SENAC/TO.
- 1.2. O Recrutamento é externo.
- 1.3. Todas as etapas serão realizadas no SENAC/AR/TO - Palmas.
- 1.4. Cada candidato só poderá se inscrever em apenas uma das vagas.
- 1.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando admitidos na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: plano de saúde, com contrapartida do colaborador, consoante a tabela vigente; auxílio alimentação; seguro de vida e vale transporte.

Cargo	Pré-requisitos	Carga horária	Salário	Vagas	Lotação
INSTRUTOR MANICURE/ PEDICURE/ DEPILAÇÃO E MAQUIAGEM	Formação: Ensino Médio completo e conhecimentos comprovados na área específica de Manicure/ Pedicure/Depilação e Maquiagem. Experiência: Mínimo de 06 meses de atuação na área.	VARIÁVEL (Podendo chegar às 44h semanais) * Não será exigida dedicação exclusiva	R\$ 27,91 por hora/aula já incluso o DSR (Descanso semanal remunerado)	01	PALMAS TAQUARALTO INTERIOR

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os interessados devem realizar inscrição SOMENTE através do site www.to.senac.br, até o dia **12/03/2017**.
- 2.2. Os candidatos deverão estar cientes de todos os requisitos do regulamento do processo seletivo 02/2017 disponível no site www.to.senac.br.
- 2.3. O SENAC e a Assessoria de Gestão de Pessoas não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos.
- 2.4. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados no site www.to.senac.br.
- 2.5. O candidato se compromete a apresentar, caso seja aprovado, os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos neste Regulamento. Caso contrário, será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso.
- 2.6. Conforme disposto na Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo para investidura no cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
 - I. deficiência . toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. deficiência permanente . aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. incapacidade . uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa

portador de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

- 2.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, horário e realização da(s) prova(s).
- 2.8. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, quando aprovado e convocado no Processo Seletivo, não será considerado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal na Seleção.
- 2.9. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas da Seleção, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função ou aposentadoria, após sua contratação.
- 2.10. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no currículo, os recursos especiais necessários a tal atendimento. O candidato que não solicitar no currículo condição especial, na forma determinada neste regulamento, não terá seu pedido atendido.
- 2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante estará impedida de realizar as provas.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção consistirá das seguintes etapas:

- 3.1. **1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR** É de caráter eliminatório e classificatório;
 - 3.1.1. Os currículos recebidos serão analisados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido em cada cargo.
 - 3.1.2. Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos neste regulamento para a vaga.
 - 3.1.3. O SENAC/TO se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou incompatíveis com as exigências previstas neste regulamento.
- 3.2. **2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS** É de caráter eliminatório e classificatório;
 - 3.2.1. A prova será composta por uma proposta de redação e questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta.
 - 3.2.2. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo.
 - 3.2.3. O candidato deverá comparecer ao local indicado para a prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
 - 3.2.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas e demais campos solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo estes proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.
 - 3.2.5. Não haverá substituição do Cartão de Respostas ou folha de redação por erro de preenchimento.
 - 3.2.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura ainda que legível.
 - 3.2.7. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exames portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, telefone celular e/ou *smartphone*, *palmtop*, *bip*, *tablet*, *ipod*, *iphone*, *ipad*, calculadora, etc). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
 - 3.2.8. O candidato receberá o caderno de prova, contendo as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las. Qualquer questionamento deverá ser realizado nos dias indicados para interposição de recurso.
 - 3.2.9. Durante realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, apostilas, calculadoras, dicionários, anotações ou material semelhante.
 - 3.2.10. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

- 3.2.11. Serão selecionados para a próxima etapa até 15 candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 pontos nesta etapa.
- 3.2.12. Em caso de empate nesta etapa serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:
- Maior nota em conhecimentos específicos;
 - Maior nota em informática;
 - Maior nota em Redação;
 - Maior idade.
- 3.2.13. A avaliação escrita será composta de 25 questões, conforme quadro abaixo (Conteúdo anexo).

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0	40 pontos
INFORMÁTICA	05	1,0	05 pontos
REDAÇÃO	-	15	15 pontos
Pontuação máxima			60 pontos

- 3.3. **3ª ETAPA: MICRO AULA** É de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.3.1. Consiste na apresentação do candidato às atividades práticas inerentes ao exercício da docência e será apresentada a uma banca examinadora composta por profissionais do SENAC/TO.
- 3.3.2. A apresentação terá duração máxima de 40 minutos, tempo este em que o candidato deverá desenvolver as técnicas de manicure e pedicure, demonstração de depilação de perna, pinçamento de **sobrancelha e maquiagem social (meia face)**.
- 3.3.3. Para esta etapa o candidato deverá levar um(a) modelo e todo o material necessário para o desenvolvimento da micro aula.
- 3.3.4. Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
01	Planejamento e Organização	0 a 05 pontos
02	Didática	0 a 05 pontos
03	Segurança e Domínio de Conteúdo	0 a 05 pontos
04	Postura profissional	0 a 05 pontos
05	Comunicação oral e escrita	0 a 05 pontos
06	Gestão do tempo	0 a 05 pontos
07	Iniciativa e Criatividade	0 a 05 pontos
08	Uso de recursos didáticos	0 a 05 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

- 3.3.5. Os candidatos serão pontuados em cada um dos critérios considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação.

ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
SUPERIOR	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.	26-40
SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.	11-25
POUCO SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude, mas abaixo do que o esperado.	01-10
NÃO SATISFATÓRIO	Não apresenta indicativos da habilidade/atitude para área.	0

- 3.3.6. Será de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes à data e horário de cada etapa no site www.to.senac.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:
- maior pontuação na micro aula;

- b) maior nota na avaliação de conhecimentos;
- c) maior idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A nota final no processo seletivo será a soma das notas obtidas na Prova de Conhecimentos e na Avaliação de habilidades.
- 5.2. Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação total.
- 5.3. O resultado de cada etapa será divulgado em ordem alfabética, sendo que apenas o resultado final será por ordem de classificação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. O resultado final do processo seletivo estará disponível no site: www.to.senac.br.
- 6.2. A homologação do resultado final será feita pela Diretoria do SENAC/AR/TO.
- 6.3. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo a classificação e o número de vagas oferecidas para cada cargo, conforme Quadro de vagas deste Regulamento conforme a necessidade efetiva da instituição.
- 6.4. Os candidatos remanescentes deste processo comporão um banco de reserva, por ordem de classificação final, para ser utilizado nos casos de desistência do(s) convocados(s) e/ou abertura de novas vagas para os cargos constantes deste processo seletivo ou afins, no período de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação final dos resultados, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do SENAC/AR/TO.
- 6.5. A convocação para as vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e dar-se-á por meio de contato telefônico ou *e-mail* informado pelos mesmos em currículo, devendo estes aguardar contato da Assessoria de Gestão de Pessoas, no limite de vagas presentes neste regulamento e no seu prazo de validade.
- 6.6. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.
- 6.7. O não comparecimento, após a convocação, implicará na desclassificação e eliminação do candidato em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.
- 6.8. A(s) vaga(s) será (ão) preenchida(s) sob o Regime da CLT . Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo.
- 7.2. Para recorrer contra o resultado de qualquer fase do processo seletivo, o candidato deverá utilizar o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.to.senac.br e seguir as instruções ali contidas.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente pelo candidato na Unidade do SENAC/TO para a qual se inscreveu, em horário comercial, de 08 às 12 ou das 14 às 18 horas.
- 7.4. O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações do SENAC/TO, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, podendo consultar sua avaliação e transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.
- 7.5. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo, sob pena de indeferimento preliminar.
- 7.6. O recurso deverá ser formatado de acordo com o modelo oferecido no endereço eletrônico da SENAC/AR/TO, com a identificação do candidato no local indicado, sendo vedada qualquer outra palavra nos demais campos que identifique o candidato.
- 7.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item de questão objetiva integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 7.10. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

- 7.11. As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através dos dados informados pelos candidatos no Currículo.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 8.2. Apresentar toda a documentação comprobatória relativa à escolaridade e experiência mínima exigida, a saber:
- 8.3. Comprovação de escolaridade (Original e cópia)
- 8.4. Diploma, Certificado ou Declaração devidamente expedido pela Instituição de Ensino.
- 8.5. Estar devidamente registrado no Conselho de Classe, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade.
- 8.6. Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação para todos os cargos.
- 8.7. Não ser cônjuge de funcionários, diretores e conselheiros do Sistema Fecomércio SESC/SENAC - TO.
- 8.8. Não serão admitidos como servidores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados da Instituição SENAC ou do SESC+ Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:
- a) Ascendentes: pais, avó(s) e bisavó(s);
 - b) Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
 - c) Colaterais: irmão(s), primos, tios e sobrinhos;
 - d) Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados+.
- 8.9. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se a exame médico promovido pelo SENAC/AR/TO, antes da realização da admissão, para ratificação da deficiência inicialmente informada, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.
- 8.10. O candidato portador de deficiência reprovado no exame médico, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo seletivo.
- 8.11. O candidato que se declarar deficiente, quando aprovado e convocado no Processo Seletivo, deverá apresentar no ato da contratação, o laudo médico original, bem como todos os documentos exigidos neste regulamento.
- 8.12. O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser desligado.
- 8.13. O candidato que, ao final do processo seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima estará automaticamente eliminado.
- 8.14. Além da documentação mencionada acima, o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento Pessoal do SENAC/AR/TO, quando da sua convocação para admissão.
- 8.15. Todos os documentos deverão ser entregues sem pendências, no prazo estipulado pelo SENAC/AR/TO, sob pena de não haver contratação e, conseqüentemente, ser excluído do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não poderão participar do Processo Seletivo, ex-empregados do SENAC/TO demitidos com justa causa.
- 9.2. A participação do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste regulamento, no anúncio publicado no jornal e em outros meios divulgados pela internet, endereço eletrônico: www.to.senac.br referentes a este Processo Seletivo.
- 9.3. Fica assegurado ao SENAC/AR/TO o direito de cancelar o processo seletivo antes da celebração do contrato, desde que, por conveniência administrativa.
- 9.4. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao SENAC/AR/TO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los

- em número estritamente necessários às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.to.senac.br.
 - 9.6. O SENAC/AR/TO se reserva o direito de alterar (prorrogar/antecipar) as datas de realização das etapas por motivos administrativos sem aviso prévio aos candidatos.
 - 9.7. Não serão aplicadas provas ou avaliação de habilidades e atitudes em local, data ou horário diferente dos predeterminados nos comunicados disponibilizados na Internet.
 - 9.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas ou avaliação de habilidades e atitudes. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
 - 9.9. No dia de realização das provas de conhecimentos, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 - 9.10. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos eletrônicos ou de outros objetos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 9.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas ou de avaliação de habilidades e atitudes após o horário fixado para o seu início.
 - 9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas de conhecimento.
 - 9.13. As informações prestadas no *currículo*, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
 - 9.14. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.
 - 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional do SENAC/AR/TO;
 - 9.16. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 03 de março de 2017

Geraldo Magela de Carvalho
Assessoria de Gestão de Pessoas

Lúnah Brito Gomes
Diretora Regional

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- * Trabalho em equipe; Relacionamento interpessoal; Postura e apresentação pessoal e profissional; Biossegurança; Ergonomia; Responsabilidade Civil do Profissional da Beleza;
- * Composição, estrutura e formatos das unhas; Patologias das unhas; Reações de sensibilidade das unhas decorrentes do uso de cosméticos; Tipos de serviços de manicure e pedicure: higienização, esfoliação, modelagem, cutilagem, esmaltação, unhas decoradas, unhas postiças, alongamento de unhas, *spas* de mãos e pés; Avaliação de cliente para serviços de manicure/pedicure e depilação; Afecções e patologias do pelo;
- * Técnicas de depilação, indicações e contraindicações: pinça, *roll on*, cera fria, cera quente e morna; Técnicas de depilação artística; Cuidados pré e pós-depilatórios; Técnica de descoloração (banho de lua); Técnicas de pinçamento de sobrancelhas; Formatos de rosto e sobrancelhas.
- * História da maquiagem; Cosmetologia aplicada a maquiagem; Visagismo aplicado à maquiagem; Maquiagem para dia, festas, noivas e fotografia; tipos de rosto e tons de pele; Geometria e anatomia da cabeça; Teoria da cor e uso da cor; Processo criativo; Produtos e materiais de trabalho; Maquiagem passo a passo; Mercado de trabalho e Características do profissional e áreas de atuação.

• INFORMÁTICA

Windows 7, Word e Excel versão 2010 . 2013. Intranet, Internet, e-mail.

• REDAÇÃO

Aspectos a serem avaliados na produção do texto: concordância verbal e nominal, ortografia, acentuação, paragrafação, clareza, argumentação, domínio e fidelidade ao tema.

São motivos para **zerar** a redação: fuga do tema; impossibilidade de correção em função da grafia e o não respeito ao quantitativo exigido de linhas (20 a 30 linhas, além do título). O texto deverá ser escrito com caneta esferográfica azul ou preta.

ANEXO II CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	
1ª ETAPA	
Período de inscrições	03 a 12/03/2017
Resultado da análise curricular	15/03/2017
2ª ETAPA	
Avaliação de conhecimentos	21/03/2017
Resultado da avaliação de conhecimentos	24/03/2017
3ª ETAPA	
Micro aula	30/03/2017
Resultado final	31/03/2017

As datas mencionadas acima são apenas previsões, podendo ser antecipadas ou prorrogadas, portanto o SENAC/AR/TO alerta que é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo através do site: www.to.senac.br.